



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
secon@tre-se.jus.br(79) 3209-8727

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E BRX ENGENHARIA E PROJETOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, Aracaju/SE, CEP 49.081-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.015.356/0001-85, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Presidente, **Des. Roberto Eugênio da Fonseca Porto**.

CONTRATADA(O): BRX Engenharia e Projetos LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob nº 15.580.944/0001-52, estabelecida na Avenida Jornalista Umberto Calderaro Filho, 455 - Tower Office SL-1715 - Adrianópolis, CEP 69.057-015, Manaus/AM, representada por seu sócio, Senhor **Marcos Alexandre Siqueira Brilhante**, portador da Cédula de identidade nº ***15110*** DETRAN/AM, CPF (MF) nº ***.569.50*~**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Considerando a superveniente descontinuidade do equipamento placa fotovoltaica com potência de 425W (e correspondentes inversores), integrante do Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico 6/2022;

Considerando, outrossim, que as modificações de projeto propostas pela(o) Contratada(o), além de anuídas pelo Responsável Técnico (projetista) pela solução técnica adotada por este Tribunal para a instalação do Sistema de Energia Solar Fotovoltaico no certame supracitado, encontram-se registradas no CREA-SE por meio das Anotações de Responsabilidade Técnica nº SE20220298329 e SE20220298481, que passam a integrar este Instrumento independentemente de transcrição;

Considerando, ainda, a preservação das condições técnicas e demais exigências para a contratação integrantes do Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico 6/2022 (edital e anexos);

Considerando, também, que, apesar de o pedido de alteração do projeto de reforço

estrutural ainda estar sob análise pela unidade técnica especializada deste Regional, não há óbice para a execução da contratação nos ambientes/locais "prédio anexo", "presidência", "prédio sede" e "depósito SEPAT" (parcialmente);

Considerando, por fim, que as modificações objeto deste Instrumento não implicarão em alteração dos valores pactuados no Contrato TRE-SE 10/2022.

Os **CONTRATANTES** celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato TRE-SE 10/2022, Procedimento SEI 0019079-50.2022.6.25.8000, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Renovar (prorrogar) por mais 30 (trinta) dias os prazos de execução e vigência avençados, em razão da alteração qualitativa decorrente da modificação do projeto de sistema de energia solar.

1.2 Designar a Coordenadoria de Segurança, Engenharia e Serviços (COSER) para a Gestão da Execução do Contrato, em razão da aprovação da nova estrutura administrativa do TRE-SE (Regulamento Interno da Secretaria).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Em razão das alterações citadas na Cláusula Primeira deste Instrumento, os itens 2.1, 2.2 e 7.1, das cláusulas segunda e sétima do Contrato TRE-SE 10/2022, vigorarão nos termos a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de execução do Contrato é **180 (cento e oitenta) dias**, contando-se da data estabelecida na ordem de serviço.

2.2 O prazo de vigência do Contrato será de **270 (duzentos e setenta) dias**, a contar da data de sua assinatura.

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A Gestão da Contratação será realizada pela **Coordenadoria de Segurança, Engenharia e Serviços - COSER**, mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 06/2022** (incluídos os seus anexos), na proposta da(o) CONTRATADA(O) e neste Instrumento e a aceitação por meio de atestação exarada nas notas fiscais ou faturas, procedendo-se a observações, se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do presente Termo Aditivo tem início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Instrumento original, no que não lhes forem contraditórias.

Para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas Partes.

(assinado e datado eletronicamente)

Des. ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

MARCOS ALEXANDRE SIQUEIRA BRILHANTE

BRX Engenharia e Projetos LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alexandre Siqueira Brilhante, Usuário Externo**, em 28/10/2022, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, Presidente**, em 28/10/2022, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1273954** e o código CRC **ECBE7058**.